



**REGULAMENTO EDUCACIONAL  
DE PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO**

**FACULDADE DA AMAZÔNIA**

## 1 - QUEM SOMOS

A Faculdade da Amazônia (FAAM), foi credenciada por meio da **Portaria Ministerial nº 2.241 de 29/07/2004**, e **recredenciada por meio da portaria MEC nº 1.203 de 14 de novembro de 2018**, publicada no **D.O.U. em 16/11/2018**. Está localizada na BR 316, Km 07, n. 590, no coração de Ananindeua-Pará. Há 18 anos, a Faculdade da Amazônia tem como missão oferecer educação de excelência, enfatizando a importância da qualidade, para formar profissionais capacitados, éticos e conscientes do seu compromisso para com o desenvolvimento do Estado do Pará e da Região Amazônica.



A FAAM desde a data de seu surgimento, vem se expandindo, estabelecendo seu referencial na excelência da qualidade do ensino superior na Amazônia. De acordo com a previsão de seu PDI (Plano de Desenvolvimento Institucional), também verticalizou a educação em nível **Lato Sensu**. Ou seja, de especialização através da Pós Graduação da FAAM que, atualmente, oferece 08 (oito) ÁREAS: **CONTÁBIL, DIREITO, ENGENHARIA, EDUCAÇÃO, GESTÃO, TECNOLOGIA, SAÚDE e NEGÓCIOS**.

A Pós Graduação da FAAM é indicada para aqueles que têm como objetivo **evoluir na área de atuação, com foco no mercado de trabalho e no âmbito educacional**. Dessa forma, o aluno recebe a qualificação necessária para suprir as demandas mercadológicas e acadêmicas. Fazer uma pós-graduação é ideal para quem busca expandir seus conhecimentos a respeito de determinado assunto específico em determinada área do conhecimento. A partir do momento que você tem mais conhecimentos e entende mais a respeito de certo assunto, também ganha destaque como profissional. Você passa a ser valorizado na sua área e passa a ser visto como uma **REFERÊNCIA**.

### **Benefícios:**

- Cargos mais elevados e melhores salários;
- **Know How**, ou seja, com mais conhecimento, torna-se um profissional mais qualificado para o mercado;
- Currículo diferenciado;
- Maiores chances com os recrutadores de trabalho;
- Atualização na área cursada e maior **Networking**.

Por falar em alavancar a carreira, sendo um especialista e tendo uma boa rede de contatos, a consequência é que novas oportunidades surgirão. Esse é o resultado que muitos desejam, certo? Novas oportunidades para mudar de empresa ou conseguir um cargo melhor, abrir o próprio negócio ou até mesmo, ir trabalhar em outro Estado ou em outro País. Portanto, **APROVEITE** as oportunidades!

## 2 - MISSÃO

Oferecer educação de excelência, enfatizando a importância da qualidade, para formar profissionais capacitados, éticos e conscientes do seu compromisso para com o desenvolvimento do Estado do Pará e da Região Amazônica.

## 3 - VISÃO

A perspectiva de desenvolvimento da educação superior no Estado do Pará promoveu a sensibilização de seus dirigentes que, ao conceber a Faculdade da Amazônia, no seu Projeto Pedagógico Institucional, vocacionaram-na para o caminho da reflexão da realidade regional de acordo com os princípios do desenvolvimento sustentável. Identificada como instituição de ensino superior particular, a Faculdade da Amazônia visa contribuir para o desenvolvimento sócio-cultural e econômico da cidade do Estado do Pará e da região amazônica.

## 4 - VALORES

A Faculdade da Amazônia considera que os valores que perpassam a idealização de uma instituição educacional são essencialmente os pilares de sustentação de todo o processo formativo que a integra. Considerando-os como ingredientes básicos de cultura e/ou sociedade específica, a Faculdade da Amazônia toma como alicerces à ética, a consciência e o compromisso com a sociedade Paraense.

## 5 - OBJETIVOS

A Faculdade da Amazônia tem por objetivos:

- a) a formação de profissionais e especialistas de nível superior dos cursos por ela ministrados;
- b) o incentivo e apoio à pesquisa e à produção acadêmica;
- c) a realização e o incentivo a atividades criadoras, estimulando vocações e organizando programas, particularmente vinculados às necessidades regionais e nacionais;
- d) a extensão do ensino à comunidade mediante cursos e serviços especiais, prestando colaboração constante na solução de seus problemas;
- e) o oferecimento de condições para a realização de mestrado e doutorado no seu corpo docente;
- f) o estímulo à criação cultural e ao desenvolvimento do espírito científico;
- g) o oferecimento de condições para especialização e aperfeiçoamento do seu corpo docente e técnico-administrativo;

h) a cooperação com a comunidade local, regional e nacional, como organismo de consulta, assessoria e prestação de serviços a instituições de direito público ou privado, em matérias vinculadas aos seus fins e às suas atividades;

i) a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos através do ensino, de publicações ou de outras formas de comunicação.

## 6 - METAS

A Faculdade da Amazônia foi implantada com objetivos e projetos definidos que buscam por meio da cooperação de todos os seus integrantes – direção, professores, alunos e colaboradores, atingir sua principal meta: o ensino de qualidade em prol de uma sociedade melhor, postulado por uma formação humanística e técnica para os discentes e docentes.

## 7 – CORPO DIRETIVO

Diretor Geral: José de Nazaré Barreto Coutinho

Diretora Acadêmica e Coordenadora de Pós-Graduação: Ana Cleide Fernandes Rocha

Secretária Geral: Valeska Lôla de Souza

## 8 – PESQUISADOR INSTITUCIONAL

Mauro Leônidas

## 9 – CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

9.1 GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS: DANIELLA ALBÉRIO

9.2 MARKETING E COMERCIAL: VANÊSSA ALESSANDRA SILVA

9.3 FINANCEIRO E DEPARTAMENTO PESSOAL: ALEXANDRA SOUZA

9.4 SECRETARIA DE PÓS-GRADUAÇÃO: LETÍCIA CORDOVIL GOIABEIRA

9.5 NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO: ADRIANO FELIX

9.6 COORDENADORES DE CURSOS DE GRADUAÇÃO

**9.6.1 Administração: Ivanete Campos**

**9.6.2 Ciências Contábeis: Ivanete Campos**

**9.6.3 Direito: Wilson Ataíde**

**9.6.4 Educação Física: Leon Leal**

**9.6.5 Engenharia de Produção: Keyla Estumano,**

**9.6.6 Enfermagem: Tita Portal**

**9.6.7 Gastronomia: Igor Pires**

**9.6.8 Nutrição: Débora Araújo**

**9.6.9 Psicologia: Alexandre Medeiros**

**9.6.10 Central de Estágios: Diego Ventura**



**10 – CONSULTORIA EDUCACIONAL “LATO SENSU”**

BAHIA TREINAMENTOS E CONSULTORIAS LTDA.

ILAPE (INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL).



## REGULAMENTO DA PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO

### CAPÍTULO I

#### *Programa de Pós-graduação e Extensão*

Artigo 1 - O Programa de Pós-graduação e Extensão da Faculdade da Amazônia tem como objetivo promover o aperfeiçoamento profissional, elevar a capacitação técnico-científica e incentivar a produção de conhecimento, preparando profissionais aptos a enfrentar os desafios da sociedade moderna.

Artigo 2 – Os cursos de Pós-graduação LATO SENSU modalidade especialização são organizados nos termos das resoluções nº 1, de 6 de abril de 2018 da câmara de ensino superior do conselho nacional de educação. Os objetivos dos cursos são:

- I – Qualificar os graduandos em ensino de terceiro grau para os exercícios de suas atribuições de forma especializada, na abrangência de suas competências profissionais;
- II – Qualificar o aluno para a docência no seu magistério superior;
- III – Formar consciências críticas sobre o alcance e conteúdo do curso;
- IV – Desenvolver habilidades para o desenvolvimento e implementação de projetos e/ou programas de pesquisa no alcance e conteúdo do curso.

Artigo 2 - O Programa de Pós-graduação e Extensão privilegia a formação multiprofissional, integrando áreas de conhecimento já sedimentadas na sua graduação, e uma forte interação com a comunidade, desenvolvendo atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Artigo 3 – A equipe de gestão do Programa de Pós-graduação e Extensão é composta pelo Coordenador de Pós-Graduação e Extensão, pelos respectivos Coordenadores Adjuntos e pela Secretaria de Pós-graduação.

**Parágrafo Único.** Esse regulamento é composto também dos manuais do corpo docente, discentes, coordenadores de Pós-graduação e do Manual de Proposta da Escola de Extensão.

### CAPÍTULO II

#### *Caracterização dos cursos*

Artigo 4 - Os cursos oferecidos pelo Programa de Pós Graduação e Extensão são caracterizados como:

- I - Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* – orientados para o aperfeiçoamento da formação de profissionais de nível superior, incentivando o desenvolvimento de métodos e técnicas de aplicação profissional e a produção sistemática de conhecimento. Os cursos podem ser oferecidos nas modalidades presencial e a

distância e obedecem a Regulamento próprio, aprovado pelo Conselho Superior com base em projetos encaminhados pelos órgãos interessados, observadas as normas vigentes. Sendo que os cursos têm a carga horária mínima de 360 h/a mais 60 h de TCC – Trabalho de Conclusão de Curso, cuja obrigatoriedade está em conformidade com a Resolução CNE/CES N° 01 de 6 de abril de 2018, compostos por disciplinas ou módulos individuais com duração igual ou superior a 12/a.

II - Cursos de extensão – orientados para o desenvolvimento de habilidades teórico-práticas específicas de uma área de conhecimento. Destinados a profissionais de nível superior, interessados em ampliar a sua formação acadêmica.

III - Cursos de aperfeiçoamento – orientados para desenvolvimento e ampliação da capacidade técnica de profissionais de nível superior.

### *CAPÍTULO III*

#### *Proposição e organização dos cursos*

Artigo 5 – Novos cursos poderão ser propostos por professores da FAAM. A proposta deverá estar afinada com os objetivos e as linhas de trabalho implantadas na pós-graduação e extensão e ser apresentada em forma de projeto, seguindo o modelo e orientações específicas para esse fim.

**Parágrafo único.** O coordenador geral da Pós-graduação deve submeter a proposta do novo curso para a direção acadêmica e direção geral da instituição de ensino vinculada para aprovação.

Artigo 6 – Cada área de conhecimento dos respectivos cursos de Pós-graduação e Extensão poderá contar com um coordenador de ensino, que será o responsável pela execução e acompanhamento dos cursos ofertados pela instituição, juntamente com o Coordenador Geral da Pós Graduação e Extensão.

**Parágrafo único.** Cabe ao Coordenador de Ensino:

- a) convidar, analisar currículos e solicitar credenciamento de professores da sua área no Programa de Pós-graduação e Extensão;
- b) acompanhar a realização do curso, mediando a relação alunos/Instituição;
- c) zelar pelo cumprimento deste regulamento;
- d) acompanhar o trabalho do professor, verificando os recursos por ele solicitados e métodos de avaliação;
- e) opinar nos planos de curso e afiná-los com a proposta acadêmica da Instituição;
- f) propor a oferta de novos cursos
- g) autorizar a reprodução do material solicitado pelo professor;
- h) planejar a utilização de salas e laboratório do seu curso;
- i) fornecer ao NAP (Núcleo de Apoio ao Professor) todo o material necessário para iniciar o curso.

Artigo 7 - Os cursos de especialização serão ministrados na sede da Instituição. Os demais cursos, podem ser realizados em espaços da comunidade e empresas parceiras, conforme a sua natureza e projeto específico.

Artigo 8 - O aluno receberá o material didático para cada disciplina de forma digital, enviada por e-mail. O professor poderá indicar bibliografia complementar ou colocar outros textos à disposição dos alunos.

**Parágrafo único.** A reprodução do material didático/complementar ou de qualquer outro material disponibilizado pelo professor será de responsabilidade exclusiva do aluno.

#### *CAPÍTULO IV*

##### *Apoio Acadêmico*

Artigo 9 – Os alunos e professores contarão com uma infraestrutura privilegiada de apoio acadêmico, contando com atendimento personalizado por parte de funcionários aptos à secretaria.

**Parágrafo único.** Todo e qualquer requerimento se fará formalmente seguindo os ritos da FAAM cumprindo as formalidades, encargos e prazos estabelecidos, junto à Coordenação e Secretaria exclusiva de Pós-graduação.

##### *Processo de Matrícula, Rematrícula e Solicitação de Desconto*

Artigo 10 - O Processo Seletivo, aberto a candidatos que tenham concluído a graduação, tem por objetivo verificar sua aptidão intelectual e suas potencialidades e classificá-los para o ingresso nos cursos de pós graduação, nos termos da legislação vigente.

Artigo 11 - Para fins de comprovação do nível superior será exigido diploma de Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, para a matrícula nos cursos de Pós graduação. Em casos excepcionais poderá ser aceito para fins de comprovação, a declaração de conclusão de curso acompanhado do histórico acadêmico.

**§1º.** Candidatos que tenham curso superior realizado fora do País deverão apresentar o diploma validado legalmente no Brasil.

**§2º.** Provável concluinte, não contempla as exigências formais, e, portanto, não reunirá condições para a matrícula no(s) curso(s) de Pós-graduação Lato Sensu – Especialização da Faculdade da Amazônia.

Artigo 12 – Eventualmente poderão se matricular nos cursos de Pós-graduação Lato Sensu – Especialização da Faculdade da Amazônia pessoas sem a devida titulação na condição de alunos especiais.

I – Alunos especiais obterão, no final de cada disciplina ou módulo, sempre que aprovados, direito à certificação de extensão universitária, em nível de treinamento, para a disciplina ou módulo cursado.



**Parágrafo único.** Alunos especiais estarão impedidos de receber orientações de trabalho de conclusão de curso e, por conseguinte, impedidos de pleitearem o título de especialista, mesmo tendo concluído com êxito todas as disciplinas ou módulos que compõem toda a estrutura dos cursos de Pós-graduação Lato Sensu – Especialização da Faculdade da Amazônia.

Artigo 13 – A **REMATRÍCULA** (confirmação de continuidade de estudos) acontece no meio do curso, após a finalização do 1º período letivo, de acordo com o curso escolhido. A Secretaria de Pós-graduação disponibilizará o link para que o aluno possa fazer a sua rematrícula, atualizando seus dados cadastrais, sanando pendências documentais e financeiras.

**Parágrafo Único** - Na conformidade da legislação vigente, a CONTRATADA terá direito de recusar a renovação da matrícula para períodos letivos subsequentes ou a matrícula em qualquer outro curso mantido ou atividade por ela desenvolvida quando o CONTRATANTE apresentar situação de inadimplência, inclusive em relação à vinculação anterior, independentemente da origem e da espécie do débito e da manutenção do direito de cobrança das dívidas contraídas.

Artigo 14 – É de inteira **responsabilidade do aluno** requerer a Solicitação de Descontos por via protocolo. O aluno deverá apresentar no ato de solicitação, que pode e deve ser feito no ato da matrícula, documentos que comprovem o seu vínculo com o órgão pelo qual o aluno pleiteará desconto.

§1º **Todo e qualquer desconto somente será concedido a partir da 2ª (segunda) parcela do curso**, mediante solicitação via protocolo, independente da data de solicitação.

§2º Caso o desconto seja solicitado após o vencimento da 2ª (segunda) parcela, não será dado desconto retroativo nas parcelas seguintes.

§3º Os descontos não são acumulativos e são válidos para pagamento até o vencimento da mensalidade.

§4º Serão aceitos para fins de comprovação de vínculo com os nossos parceiros, contracheques, declaração de vínculo, declaração de adimplência para os alunos advindos do CRA (Conselho Regional de Administração).

**Parágrafo Único** - As nossa Políticas de Descontos possuem as seguintes qualificações:

- **10% - NA DATA** : Todos os cursos de Pós-graduação possuem desconto de 10% para o pagamento da mensalidade até a data de vencimento.
- **20% - FAMILIA LEGAL**: Desconto para 2 ou mais membros da mesma família.

- **AMIGO INDICA 3:** Desconto para 4 ou mais AMIGOS que fizerem sua inscrição juntos.
- **30% - PARCERIAS:** Descontos para alunos advindos de parcerias da Instituição (CRA, FHEFIPA, HOSPITAL SÃO CAMILO, FUNERÁRIA VIDA ETERNA PAX, PREFEITURAS DE ANANINDEU E BENEVIDES, e outras possíveis que vierem a serem fechadas).
- **35% - EGRESSOS:** Descontos para alunos egressos, tantos dos nossos cursos de graduação quanto de pós-graduação.

## *CAPÍTULO V*

### **Dispensa de Disciplina por Conhecimentos Adquiridos Previamente**

Artigo 15 - Poderão solicitar dispensa de disciplinas alunos oriundos de cursos de pós-graduação, sendo que Compete ao Coordenador de ensino ou Coordenador Geral de Pós Graduação, após a realização de aproveitamento de estudos, definir a disciplina (módulo) no qual o aluno será matriculado.

**Parágrafo 1 -.** As normas desse Regulamento aplicam-se exclusivamente às disciplinas regulares do Curso e não ao TCC – Trabalho de Conclusão de Curso.

**Parágrafo 2 -** São passíveis de dispensa por aproveitamento de  $\frac{1}{3}$  até 50% (cinquenta por cento) de acordo com o PPC de cada curso disciplinas equivalentes, cursadas em outras instituições.

Artigo 16 -. Estarão aptos a protocolar a solicitação os alunos que comprovarem a aquisição de conhecimento prévio, através da apresentação documento oficial emitido pela instituição e respectivos planos de ensino que atestem a aprovação, a ementa e o conteúdo programático dessas disciplinas.

**Parágrafo 1 -.** Somente serão consideradas na análise de equivalência, as disciplinas cursadas em programas de pós-graduação de IES devidamente credenciadas pelo MEC.

**Parágrafo 2 -.** Mais de uma disciplina já cursada poderá ser conjuntamente utilizada para fins de dispensa de uma determinada disciplina não cursada.

**Parágrafo 3 -.** É vedada a utilização de uma mesma disciplina cursada para a dispensa de mais de uma disciplina não cursada.

**Parágrafo 4 -.** Entende-se como equivalência de carga horária, uma carga horária da disciplina já cursada como sendo não inferior a 75% daquela da disciplina a ser dispensada.

**Parágrafo 5 -.** Estão aptos a requerer o aproveitamento de disciplinas os alunos adimplentes com a FAAM – Faculdade da Amazônia

Artigo 17 -. O "Pedido de Dispensa de Disciplina por Conhecimentos Adquiridos Previamente" deverá ser feito no protocolo da instituição pelo aluno.

Artigo 18 -. Os pedidos que atenderem os dispositivos aqui regulamentados serão encaminhados ao Coordenador de Pós-graduação para avaliação.

Artigo 19 -. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior da Instituição.

## *CAPÍTULO VI*

### *Corpo Docente*

Artigo 20 - O corpo docente dos cursos de pós-graduação e de extensão da FAAM é constituído, em sua maioria, por professores especialistas, mestres e doutores, titulados por programas de pós-graduação reconhecidos pelo MEC.

**Parágrafo 1** - Cada curso de pós-graduação da FAAM deverá ter, pelo menos, 50% de professores com título de doutor ou de mestre.

**Parágrafo 2** - Para efeito de titulação, a livre-docência é equiparada ao doutorado.

Artigo 21 - Os professores devem ser credenciados junto ao Programa de Pós-graduação e Extensão da FAAM. Compete à Coordenação da Pós-graduação credenciar os professores, observando a sua titulação, experiência profissional e docência no Ensino Superior e encaminhar para a Secretaria de Pós-graduação da IES para validar a documentação do Docente.

Artigo 22 - Compete aos professores:

- I - Preparar todo o material didático e levantar os recursos necessários à execução do seu trabalho;
- II – Preparar o plano de aula com base no Plano de Ensino da disciplina.
- III - Preparar o material para avaliação, inclusive avaliações substitutivas;
- IV - Entregar à Secretaria de Pós-graduação o material a ser utilizado pelos alunos para as aulas, no prazo estabelecido para cada disciplina pelo coordenador do curso;
- V - Controlar a frequência dos alunos;
- VI - Entregar os resultados das avaliações dentro dos prazos estabelecidos neste regulamento;
- VII - Solicitar a reserva dos recursos utilizados em sua aula;
- VIII - Cumprir o previsto no seu Plano de Aula;
- IX - Registrar, de acordo com as orientações na caderneta, as notas obtidas pelos alunos em cada avaliação e os temas abordados na disciplina.

## *CAPÍTULO VII*

### *Sistema de avaliação*

Artigo 23 - Cada disciplina será avaliada conforme os critérios definidos pelo docente de cada disciplina, sendo lançada nas cadernetas e no sistema acadêmico.

Os alunos dos cursos de Pós-graduação Lato Sensu serão avaliados com os seguintes critérios:

- I – Frequência de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) nas aulas de cada disciplina ou módulo
- II – Aproveitamento em cada disciplina ou módulo por meio de atividades qualitativas e quantitativas (quando for o caso), individuais ou coletivos;

**Parágrafo 1** -. Serão considerados aprovados os alunos que lograrem nota mínima de 7,0 (sete) em uma disciplina ou módulo e obtiverem a frequência mínima estabelecida.

**Parágrafo 2** -. Recomenda-se que os professores adotem o critério de avaliação continuada, aplicando diversos instrumentos, em diferentes formatos, para avaliar o desempenho dos alunos.

**Parágrafo 3** -. O professor deve, no início das aulas, apresentar aos alunos os critérios de avaliação que serão empregados, bem como os pesos dos diferentes instrumentos que vierem a utilizar.

**Parágrafo 4** - O professor terá no máximo 30 dias, a contar da entrega da avaliação pelo aluno, para publicar os resultados.

Artigo 24 - O aluno que após todo o processo de avaliação, obtiver a Nota Final inferior a 7 (sete), observados o limite de frequência, será considerado reprovado e terá que repor o módulo.

Artigo 25 - Conforme estabelece a Resolução n - 01/2001 do CNE, independentemente dos demais resultados é considerado reprovado na disciplina o aluno que não tenha obtido frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) das aulas e demais atividades programadas para a disciplina.

**Parágrafo 1** - O aluno reprovado por frequência deverá solicitar, via requerimento, a sua matrícula em outra disciplina igual ou equivalente.

**Parágrafo 2** - A avaliação de equivalência será determinada pelo coordenador de ensino do curso.

Artigo 26 - Aos trabalhos de conclusão de curso (TCC), o processo de avaliação é regido por norma específica.

**Parágrafo único**. Não haverá Exame Final ou Prova Substitutiva para o TCC.

## *CAPÍTULO VIII*

### **Solicitação de Revisão de Notas**

Artigo 27 – Na eventualidade da discordância do aluno com a nota concedida pelo professor à uma avaliação, o mesmo tem o direito de protocolar na secretaria um requerimento de Revisão de Nota.

**Parágrafo 1** – O requerimento de revisão de nota deve ser acompanhado por uma justificativa embasada na bibliografia indicada para o curso no plano de aula e com argumentações fundamentadas em provas que viabilizem a análise do pleito.

**Parágrafo 2** - A análise do pleito será realizada pelo professor responsável pela avaliação objeto do questionamento.

**Parágrafo 3** - Casos não resolvidos nessa instância serão levados a Coordenação de Ensino e Coordenação Geral da Pós-graduação para uma posição final.

## *CAPÍTULO VIII*

### **Reposição de Disciplinas**

Artigo 28 - O aluno reprovado na disciplina por frequência ou por rendimento insuficiente na Prova Final deverá solicitar, via requerimento, a sua matrícula em outra disciplina igual ou equivalente para cumprir a carga horária de seu curso.

**Parágrafo 1** - A avaliação de equivalência será determinada pelo coordenador do curso.

**Parágrafo 2** - Com exceção dos casos previstos em Lei, o aluno que solicitar a inclusão em outra disciplina em decorrência de reprovação por falta ou por PF será obrigado a pagar a taxa de inclusão de disciplina, por cada disciplina solicitada.

Artigo 29 - Na eventualidade da inexistência da disciplina nas matrizes dos cursos ativos ou de qualquer outra disciplina equivalente, e a reposição tiver sido solicitada. O aluno será encaminhado para o estudo dirigido com um professor designado pela coordenação. O aluno pagará uma taxa no valor de uma mensalidade para ter direito ao estudo dirigido.

## *CAPÍTULO VIII*

### **Obrigatoriedade de frequência às atividades pedagógicas de caráter presencial**

Artigo 29 - A frequência às aulas e demais atividades escolares, permitida apenas aos matriculados, é obrigatória. O abono de faltas somente poderá ser validado de acordo com as devidas portarias e resoluções do Ministério da Educação (Ex.: Licença maternidade, doença infectocontagiosa, entre outras).

**Parágrafo Único** - A verificação da frequência e seu registro na caderneta são de responsabilidade exclusiva do professor.

Artigo 30 - O aluno que se afastar da Instituição devido às causas determinadas na Lei no 6.202/75 e Decreto Lei no 1.044/69 poderão solicitar o Regime Especial de Tratamento. Tal regime supre o sistema acadêmico regular, sendo o aluno considerado presente às aulas. Este deverá ser solicitado pelo aluno ou representante legal, através de requerimento, feito imediatamente após a constatação do fato que motivou o afastamento. Nessa ocasião o aluno será orientado pelo Secretaria de Pós-graduação sobre as atividades e/ou avaliações que não foram feitas no período do afastamento, para serem feitas em data estabelecida pela Coordenação.

**Parágrafo 1** - O regime excepcional de aprendizagem poderá ser requerido na Coordenação de Curso pelo aluno ou seu procurador, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do início do impedimento, comprovado por atestado médico que determinará o início e fim do afastamento e o CID (Código Internacional de Doenças).

**Parágrafo 2** - A concessão do regime excepcional de aprendizagem não poderá ultrapassar o semestre letivo que o aluno estiver matriculado, e nem ser inferior a 30 (trinta) dias.

## *CAPÍTULO IX*

### **Trabalho de conclusão de curso (TCC) dos cursos de especialização**

Artigo 31 - Será exigida do aluno a apresentação de um trabalho de conclusão de curso, obedecendo às normas estabelecidas pela Coordenação dos Cursos.

**Parágrafo único.** Considera-se Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, para efeito deste Regulamento, a atividade integrante da Matriz Curricular nos cursos de pós-graduação, de caráter obrigatório, desenvolvido individualmente pelo aluno concluinte sob supervisão e coordenação da Pós-graduação.

Artigo 32 - São objetivos do TCC:

- I - Proporcionar oportunidade de reflexão crítica sobre temas profissionais e acadêmicos;
- II - Proporcionar a consolidação e aprofundamento dos conhecimentos técnicos, científicos e culturais adquiridos no decorrer do curso de pós-graduação;
- III - Desenvolver a capacidade de expressão escrita e de elaboração de trabalhos acadêmicos;
- IV - Aplicar conhecimentos adquiridos em uma construção acadêmico-profissional no desenvolvimento de projeto ou pesquisa orientada.

Artigo 33 - A matrícula do aluno em TCC será feita automaticamente pela Secretaria de Pós-graduação, a partir do momento em que o aluno tiver concluído o último módulo do cronograma do curso no qual esteja regularmente matriculado.

Artigo 34 - O desenvolvimento do TCC deve ser supervisionado e orientado por um professor.

**Parágrafo 1** - O TCC deverá constituir-se em um exercício de formulação e sistematização de ideias, de aplicação de métodos de investigação técnico-científica visando, preferencialmente, a solução de um problema de pesquisa prático.

**Parágrafo 2** - O TCC deverá assumir preferencialmente a forma de uma monografia, artigo científico, relatório ou plano de negócio. Casos excepcionais serão analisados pelo Coordenador do Curso.

**Parágrafo 3** - As áreas temáticas dos TCC deverão estar diretamente relacionadas com o conteúdo ministrado no curso em que o aluno esteja regularmente matriculado.

**Parágrafo 4** - A Coordenação definirá um orientador e intermediará o primeiro encontro deste com o aluno;

**Parágrafo 5** - Neste primeiro encontro os alunos devem expor o anteprojeto de pesquisa para o orientador;

**Parágrafo 6** - No primeiro encontro o professor orientador acordará com cada aluno a sua agenda de orientações.

Artigo 35 - Qualquer que seja a forma adotada para o TCC, este deverá ser desenvolvido observando-se os princípios éticos que regulam a pesquisa, bem como as normas específicas de elaboração de projetos científicos da FAAM.

Artigo 36 - O aluno tem o prazo máximo de 90 (noventa dias) dias após a conclusão do último módulo de seu curso para protocolar a versão final do TCC na Secretaria de Pós-graduação.

**Parágrafo 1** - O Trabalho de Conclusão do Curso deverá ser entregue em formato digital, em dois pen drives, de igual teor e forma, sendo uma via para o Professor Orientador e outra para a Coordenação de Pós-Graduação da FAAM, mediante protocolo.

**Parágrafo 2** - O aluno poderá solicitar uma única vez a extensão de prazo da entrega da versão final do TCC, via requerimento protocolado na Secretaria de Pós-graduação mediante pagamento de taxa.

**Parágrafo 3** - A extensão de prazo não poderá exceder a 90 (noventa) dias corridos contados a partir da data limite de entrega do TCC;

Artigo 37 - O TCC será avaliado pelo professor orientador o qual poderá, a seu critério, solicitar a outro professor que também dê o seu parecer sobre o trabalho;

**Parágrafo único.** O Professor Orientador considerará como critérios de avaliação:

- a) Clareza, precisão, objetividade, articulação/coesão, consistência analítica, domínio do conhecimento consolidado, domínio da língua portuguesa e uso adequado das normas técnicas da ABNT.
- b) Delimitação do tema, justificativa pela sua relevância, pertinência dos objetivos, problematização, consistência da hipótese, adequação da metodologia e bibliografia.
- c) Originalidade e respeito à propriedade intelectual de outros autores.

Artigo 38 - O aluno que não entregar a versão final do TCC no prazo ou não obtiver aprovação no TCC será considerado "NÃO APTO" e deverá solicitar na Secretaria de Pós-graduação a rematrícula no TCC, sujeitando-se a todas as exigências regimentais e acadêmicas, inclusive incorrendo no pagamento integral de 30 horas de orientação, sem bolsas, para recomençar o processo de orientação.

Artigo 39 - O aluno será considerado aprovado no TCC quando obtiver nota igual ou superior a 7 (sete) e frequência igual ou superior a 75% nas atividades de orientação;

**Parágrafo Único** O aluno que não comparecer a, no mínimo, 75% das atividades de orientação referidas no "caput" deste artigo, será reprovado por frequência insuficiente no TCC;

Artigo 40 - O aluno que for reprovado por duas vezes no TCC deverá matricular-se em um novo curso e solicitar aproveitamento de estudos.

**Parágrafo Único.** Além da matrícula, o aluno arcará com o pagamento do Trabalho Orientado diretamente na Secretaria de Pós-graduação.

Artigo 41 - Nos casos em que o professor orientador considerar o trabalho apresentado em um patamar de qualidade acadêmica acima do padrão da média, esse poderá atribuir ao mesmo o destaque de "Distinção"

**Parágrafo Único.** Os trabalhos que receberem essa Distinção poderão ser enviados à biblioteca, para que sejam incorporados ao acervo e fiquem a disposição para consulta.

Artigo 42 -. Compete ao Coordenador de Curso ou da Pós-Graduação, no que se refere ao TCC;

I - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Regulamento;

II - Coordenar, supervisionar e controlar as atividades programadas;

III - Elaborar e publicar o cronograma semestral das atividades para o desenvolvimento do TCC;

IV – Definir os Professores Orientadores para acompanhamento do TCC;

V - Coordenar as atividades de orientação e acompanhamento do TCC;

VI - Orientar os Professores Orientadores, quanto ao planejamento, execução e avaliação do processo de desenvolvimento do TCC;

VII - Elaborar toda a documentação necessária ao desenvolvimento do TCC;

IX - Avaliar, em conjunto com o Professor Orientador, o desempenho do aluno, quando necessário.



Artigo 43 - Compete ao Professor Orientador de TCC:

- I - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Regulamento;
- II - Orientar o aluno na elaboração do Projeto do TCC e aprová-lo;
- III- Atender aos alunos para orientação, em dias e horários programados pela Coordenação de Curso ou na agenda diretamente acordada por este com os alunos.
- IV - Acompanhar o desenvolvimento das atividades do aluno, orientando-o sempre que necessário;
- V - Avaliar o desempenho do aluno no desenvolvimento do Projeto do TCC;
- VI - Discutir os projetos do TCC com a Coordenação e orientar os alunos, sob sua responsabilidade, a adequá-los às necessidades acadêmicas, quando preciso;
- VII - Registrar a frequência do orientando nos encontros de acompanhamento e orientação.
- VIII – Apresentar à coordenação o resultado do trabalho avaliado, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos da data de seu protocolo no NAA.

Artigo 44 - Compete ao aluno orientando:

- I - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Regulamento;
- II - Aceitar as alternativas de áreas temáticas apresentadas pela Faculdade, para desenvolver o TCC;
- III - Manter sigilo absoluto sobre as atividades e informações a que tenha acesso, quando o desenvolvimento do trabalho envolver organizações, cumprindo suas normas e regras de conduta;
- IV - Elaborar o Projeto do TCC na forma de um anteprojeto que será analisado e aprovado pelo Professor Orientador ou pela Coordenação;
- V - Desenvolver o projeto proposto, cumprindo os prazos regimentais e aqueles estabelecidos pelo Professor Orientador;
- VI - Comparecer às reuniões convocadas pela Coordenação ou pelo Professor Orientador;
- VII - Apresentar os Relatórios parciais das atividades desenvolvidas, dentro dos prazos estabelecidos, correlacionando, sempre, os conhecimentos adquiridos ao longo do curso, exercitando a interdisciplinaridade e o trabalho final.

## *CAPÍTULO X*

### **Certificação**

Artigo 45 - A Coordenação da Pós-graduação autoriza emissão de certificado ou documento correspondente para os alunos considerados aprovados.

Parágrafo 1 - Para os cursos de pós-graduação Lato Sensu, a Coordenação da Pós-graduação autoriza a emissão de certificado, conforme a Resolução 01/2008 do CNE, aos alunos que, cumulativamente, preencherem as seguintes condições:

- a) Aprovação em todas as disciplinas e atividades do curso;
- b) Situação regular junto à biblioteca, secretaria e setor financeiro da Faculdade;
- c) Trabalho de conclusão de curso aprovado;

Parágrafo 2 - A não-entrega do trabalho de conclusão de curso implica na reprovação no curso. Neste caso, o aluno não receberá certificado.

Parágrafo 3 - O aluno que não entregar o trabalho de conclusão de curso ou cujo trabalho tenha sido reprovado terá direito apenas a uma declaração, apresentando as disciplinas cursadas, suas respectivas cargas horárias, conceitos obtidos e indicando que foi reprovado no trabalho de conclusão de curso ou que este não foi entregue, conforme o caso.

## *CAPÍTULO XI*

### **Disposições gerais**

Artigo 46 - Os casos omissos e as situações excepcionais serão apreciados pelo Colegiado da Pós-graduação.

Artigo 47 - Este regulamento entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**FACULDADE DA AMAZÔNIA – FAAM**  
José de Nazaré Barreto Coutinho  
Diretor Geral